

LEI MUNICIPAL Nº 894/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Educação Fundamental
Elemento Despesa 54 – 3.3.90.00.00.00.00.0058
Valor: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e Cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.005 – Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 45 – 4.4.90.00.00.00.00.0058
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.011 – Aquisição de Veículo para Educação
Elemento Despesa 49 – 4.4.90.00.00.00.00.0058
Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de novembro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal